Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.094 DE 02 DE SETEMBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE-ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica autorizado o Prefeito Municipal-de Adamantina, a abrir um crédito especial até a importância-de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer as despesas provenientes do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal, instituido nêste Município através da Lei nº 1.078 de 18 de maio de 1971.

Paragrafo único)- O crédito aberto por êste artigo será coberto com o excesso de arrecadação verificado no - corrente exercício.

Artigo 2º)- Os orçamentos futuros consignaraõ os recursos necessários à formação dos fundos do programa acima-referido.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 02 DE SETEMBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 02 de - Setembro de 1971.

ANTÔNIO HANSEN
Chefe de Gabinete